

Designação	Comité de Empresas		
Objetivos	Análise, preparação, decisão estratégica e operacional com planeamento do acompanhamento e desenvolvimento do negócio do Banco nos segmentos de PMEs, Corporate, Large Corporates, setor público, institucionais e Banca de Investimento.		
Periodicidade	Mensal		
Membros	Administradores executivos	Outros membros com direito de voto	Convidados
	– CEO – CFO – CCorpO Qualquer outro administrador executivo poderá, sempre que o entenda, participar no comité.	– DMENI (secretário) – DECLCS – DECLCN – DCBI – DRAT – DIG – DMPA – COFF Os membros poderão propor, aos administradores que integram o comité, um representante que os substitua em caso de ausência, o qual, se não for rejeitado e pertencer à Alta Direção, terá direito de voto.	Poderão ser pontualmente convidados colaboradores do Grupo, relevantes para os assuntos em discussão. Tais colaboradores apenas participarão na reunião durante os pontos que tiverem justificado o convite. Quando os convidados reportarem diretamente à administração ou forem membros da Alta Direção terão direito de voto.
Quórum mínimo para decisão	Dois administradores executivos	Dois membros com direito de voto.	
Delegação de poderes	- Nos termos do mandato conferido pela CE de 14/12/2021, no âmbito das alíneas c) e e) do artigo 36.º dos Estatutos do Banco, o Comité de Empresas vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das funções e competências definidas. no presente regimento. Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a este comité e direções integrantes, são nele delegados os poderes necessários ao desempenho das respetivas funções e as competências inerentes que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para a Comissão de Auditoria, para a Comissão de Avaliação de Riscos, para a Comissão de Nomeações e Remunerações e para a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade. - A delegação prevista nos parágrafos anteriores fica sujeita à condição de que nenhum dos administradores executivos que esteja presente no Comité decida que o assunto deve ser submetido à Comissão Executiva para deliberação.		
Deliberações	- Apenas poderão votar os administradores executivos presentes e os membros do comité e convidados com direito de voto. - As decisões do Comité são tomadas por maioria simples. - Qualquer dos administradores executivos presente pode suspender a apreciação de ponto em discussão no Comité e submetê-lo para decisão pela CE. - Poderão ser tomadas Deliberações por Escrito, desde que exista evidência escrita da aprovação da deliberação em causa por parte de todos os membros identificados como “Administradores Executivos” e “Outros membros com direito de voto”		

Designação	Comité de Empresas, Banca de Investimento e Banca Institucional
Funções	- Acompanhamento e decisão da atividade relacionada com Clientes Empresas, Corporate, Large Corporates, sector público, institucionais e Banca de Investimento para análise do cumprimento dos objetivos; - Definição e aprovação das prioridades da ação comercial; - Análise do contexto de negócio e proposta de ações de natureza comercial de forma a responder às necessidades destes segmentos empresariais de Clientes; - Análise dos principais indicadores de risco associados ao negócio; - Análise dos modelos de articulação do negócio relativamente à sua proposta de valor e à interligação das Redes do Banco; - Geração de oportunidades cruzadas com outras unidades de negócio do Grupo BCP
Competências	O Comité tem competências deliberativas no que respeita a ações de natureza comercial, e na gestão das áreas que o integram e que tenham impacto em Clientes Empresariais. Deliberações de natureza excecional, que ultrapassem a gestão dessas áreas ou que não tenham incorporado o plano e orçamento das áreas terão a natureza de propostas para apresentação a CE que deliberará, em sede final.
Convocação de Reuniões	Compete ao secretário convocar as reuniões e enviar a todos os membros a respetiva ordem de trabalho com, pelo menos, 3 dias úteis de antecedência. A ordem de trabalho deverão ser enviada igualmente e em simultâneo para os Administradores Executivos que não sejam membros do Comité
Atas das reuniões	Compete ao secretário elaborar a ata de cada reunião, a qual deverá conter os seguintes elementos: – A identificação do comité, o local, o dia e a hora da reunião. – A ordem dos trabalhos. – O nome dos presentes na reunião e a qualidade em que participaram. – Referência aos documentos analisados na apreciação de cada proposta. – O teor das deliberações tomadas. – O resultado das votações. – O sentido das declarações dos membros se estes o requererem. Uma vez aprovadas as atas serão submetidas para conhecimento à reunião da CE seguinte. Na ausência do secretário os administradores presentes nomearão um secretário <i>ad hoc</i>.